



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 021/01

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE HORA CÍVICA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Nas Escolas do Município de São Pedro dos Ferros passa a ser obrigatória a realização, pelo menos de 15 em 15 dias, de Hora Cívica, quando serão entoados pelos alunos e professores o HINO NACIONAL e o HINO OFICIAL de São Pedro dos Ferros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 26 de Setembro de 2001


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal